



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

ATAS

- ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

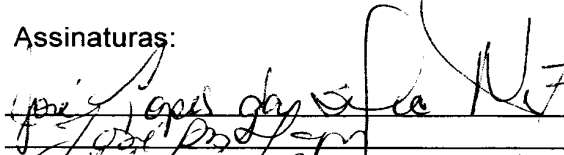


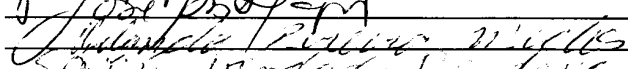


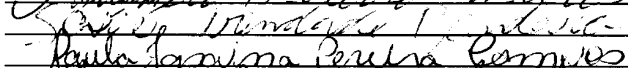
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

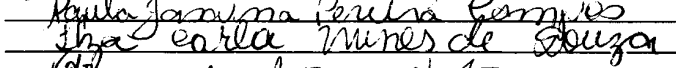
Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro, às dez horas e trinta minutos, em plenário desta Câmara Municipal de Cocos, o Sr. José Lopes da Silva Neto, representante da contabilidade do poder executivo, juntamente com o Sr José Augusto Bandeira Lopes, Secretário de Finanças deste executivo, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00 considerou aberta a presente audiência pública, convidando o Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Cocos Adailton da Silva Miclos, para presidir a mesa. Ressaltaram que a finalidade da presente audiência é a de apresentar os resultados das metas fiscais do executivo referente ao segundo quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. De início foi realizado as explanações dos quadros demonstrativos de receitas arrecadadas e despesas realizadas, posteriormente acompanhado dos demonstrativos das metas estabelecidas e alcançadas, onde ficou evidenciado que a Dívida Pública Líquida está bem abaixo dos limites estabelecidos por Lei em **22.093.944,17**, equivalente a **19,04%** da RCL acumulada. O resultado primário do quadrimestre foi de **R\$ (926.075,18)**. O Resultado nominal do período foi de **3.683.699,34**. Até o quadrimestre as despesas executadas estão dentro das previstas no orçamento. Foram explanadas também as despesas com pessoal, cujo índice encontra-se abaixo do limite legal, em **49,10%**. Os gastos com educação conforme artigo 212 da CRFB – 25% atingiram o percentual de **22,30%**. O índice de aplicação dos recursos do FUNDEB com profissionais da educação e seus respectivos encargos alcançou **74,41%**, apresentando um **superávit de 862.354,40**. O gasto com aplicação em ações de serviço público de saúde (ASPS) atingiu o percentual de **18,32%**. Foi abordado pelo Sr José Lopes que a gestão atual possui até 31.12.2024 para cumprir o determinado pela constituição e demais normativas. Após as explanações, foi aberto um espaço para esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo da apresentação. Questionamentos respondidos, não havendo mais manifestação por parte dos presentes, foi declarada encerrada a presente audiência pública, agradecendo a presença de todos.

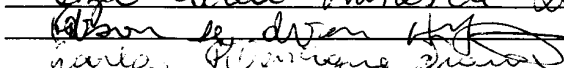
Assinaturas:

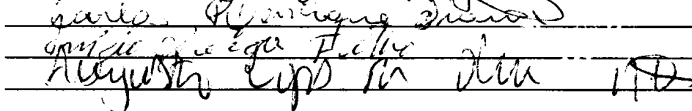














James dos Santos
Luiza V. de A. S. S. S.
Luiza V. de A. S. S. S.
Luiza V. de A. S. S. S.

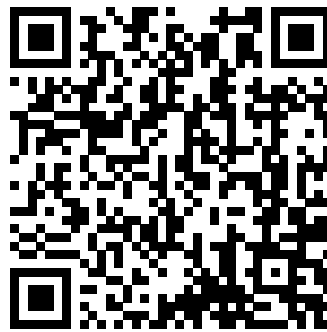


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BEA0-985C-3BEE-8A6F-F4E2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BEA0-985C-3BEE-8A6F-F4E2



Hash do Documento

f64134efc1c6602ad4934b1bb645a972c59667dd744c04bf79719c18c58ce222

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/09/2024 16:24 UTC-03:00